



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIDE
MARIANA
DIAS DE
JESUS:804149
66520

Assinado de forma
digital por LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:80414966520
Dados: 2021.11.26
10:05:32 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SRP Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro, do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, com endereço na Praça São João, nº 60, Centro, Riachuelo/SE, CNPJ nº 14.682.569/0001-99, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Sandra Regina Lima Rozendo Moura**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SRP Nº 001/2021**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA**, que assume o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (Art. 55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93)

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços com vista à eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuição gratuita à população riachuelense que se encontra em condições mínimas para alimentação familiar**, de acordo com a proposta da Fornecedora que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **RS 545.520,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)** que será pago após prestação dos serviços executados.

PV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIO LTDA.

CNPJ: 21.848.764/0001-01

Endereço: Avenida 28 BC, 34, Dezoito do Forte, Aracaju/SE. CEP: 49.072-810

Contato: (79) 3236-5227

E-mail: pvdistribuidor@gmail.com

Representante: Leide Mariana Dias de Jesus CPF: 804.149.665-20

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	CESTA BÁSICA composta por 14 (quatorze) itens abaixo relacionados com as seguintes especificações mínimas: Quantidade de itens que compõem a cesta: 1.1. 2 KG Açúcar; 1.2. 2 KG Arroz;	Vide Tabela de Descrição dos Itens da Cesta Básica	UND	3.600	113,65	409.140,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOLEIDE
MARIANA
DIAS DE
JESUS:80414
966520Assinado de forma
digital por LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:8041496652
0
Dados: 2021.11.26
10:05:44 -03'00'

	1.3. 1 PCT Biscoito Doce; 1.4. 1 PCT Biscoito Salgado; 1.5. 1 PCT Café; 1.6. 2 UND Charque; 1.7. 2 KG Farinha; 1.8. 2 KG Feijão; 1.9. 2 PCT Leite em Pó; 1.10. 1 PCT Macarrão; 1.11. 2 PCT Flocão; 1.12. 1 LATA Óleo; 1.13. 1 KG Sal; 1.14. 1 LATA Sardinha.					
2	CESTA BÁSICA composta por 14 (quatorze) itens abaixo relacionados com as seguintes especificações mínimas: Quantidade de itens que compõem a cesta: 1.1. 2 KG Açúcar; 1.2. 2 KG Arroz; 1.3. 1 PCT Biscoito Doce; 1.4. 1 PCT Biscoito Salgado; 1.5. 1 PCT Café; 1.6. 2 UND Charque; 1.7. 2 KG Farinha; 1.8. 2 KG Feijão; 1.9. 2 PCT Leite em Pó; 1.10. 1 PCT Macarrão; 1.11. 2 PCT Flocão; 1.12. 1 LATA Óleo; 1.13. 1 KG Sal; 1.14. 1 LATA Sardinha.	Vide Tabela de Descrição dos Itens da Cesta Básica	UND	1.200	113,65	136.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 545.520,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)						

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1.1	AÇÚCAR: sacarose obtida da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1 kg), com respectiva informação nutricional data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NOTA 10	KG	9.600	3,50	33.600,00
1.2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, com grãos inteiros, polidos, longos e	SEPÉ	KG	9.600	3,40	32.640,00



LEIDE
MARIANA
DIAS DE
JESUS:804149
66520

Assinado de forma
digital por LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:80414966520
Dados: 2021.11.26
10:06:02 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
1.3	BISCOITO DOCE , tipo Maria, de 1ª qualidade, devendo conter o registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Acondicionado em pacotes de 400g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes.	FABISE	PCT	4.800	3,60	17.280,00
1.4	BISCOITO SALGADO , tipo Cream cracker, e 1ª qualidade, devendo conter o registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Acondicionado em pacotes de 400g, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes.	FABISE	PCT	4.800	2,90	13.920,00
1.5	CAFÉ , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO. Ref. SAEB 89.55.00.00155615-0.	PURO	PCT	4.800	6,00	28.800,00
1.6	CARNE SALGADA , tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de	CAMBUÍ	UND	9.600	20,00	192.000,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:8041496
6520

Assinado de forma
digital por LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:80414966520
Dados: 2021.11.26
10:06:13 -03'00'

	conservação: seco(a) - Embalagem mínima de 500g.					
1.7	FARINHA DE MANDIOCA , grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez.	DO POVO	KG	9.600	2,40	23.040,00
1.8	FEIJÃO CARIOCA : extra, classe cores, tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DO POVO	KG	9.600	5,65	54.250,00
1.9	LEITE EM PÓ INTEGRAL : leite em pó integral, com proteína, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g.	MILKO	PCT	9.600	5,80	55.680,00
1.10	MACARRÃO SÊMOLA , tipo espaguete, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com 500 gramas, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, de 1ª qualidade, de acordo com as normais legais e vigentes da ANVISA.	PAJUÇARA	PCT	4.800	2,35	11.280,00
1.11	FLOCÃO PARA CUSCUZ , flocão de milho em cor amarela, de 1ª qualidade. Embalada em saco polietileno fechado hermeticamente, com 500 gramas, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O produto deve está de acordo com as normais legais vigentes do Ministério da Agricultura e ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega.	BOMILHO	PCT	9.600	1,70	16.320,00
1.12	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL : composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária	LIZA	LITRO	4.800	8,20	39.360,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIDE
MARIANA
DIAS DE
JESUS:8041
4966520

Assinado de forma
digital por LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:8041496652
0
Dados: 2021.11.26
10:06:24 -03'00'

	PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
1.13	SAL (EMB. 01 Kg) , refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1 kg.	CAVALINHO	KG	4.800	0,50	2.400,00
1.14	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE DE 165G: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, sal, amido modificado, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. Registro obrigatório: Ministério da Agricultura.	GOMES DA COSTA	LATA	4.800	5,20	24.960,00

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Fornecedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNT;

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso a Ata venha a ser prorrogada, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93;

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIDE

MARIANA DIAS
DE

JESUS:8041496
6520

Assinado de forma
digital por LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:8041496520
Dados: 2021.11.26
10:06:38 -03'00'

INPC/IBGE;

§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§8º O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o Art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e os Arts. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE conforme classificação orçamentária da orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE	2040 - PROGRAMA PRÓ CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390.33.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	10010000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Fornecedora, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Fornecedora;
- A Fornecedora deverá executar os serviços descritos na presente Ata e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Fornecedora deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIDE MARIANA
DIAS DE
JESUS:8041496
6520

Assinado de forma
digital por LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:80414966520
Dados: 2021.11.26
10:06:49 -03'00'

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata firmada com o Órgão Gerenciador, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Órgão Gerenciador;
- Manter, durante toda execução da Ata, as condições inicialmente pactuadas.

O Órgão Gerenciador, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a Fornecedora as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (Art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão da Ata as situações previstas nos Artigos 77 e 78, na forma do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

§1º A presente Ata poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIDE MARIANA DIAS DE
JESUS:80414966520
6520

Assinado de forma digital por LEIDE MARIANA DIAS DE JESUS:80414966520
Dados: 2021.11.26 10:07:01 -03'00'

Juízo do Órgão Gerenciador, sem que caiba à Fornecedora qualquer ação ou interpelação judicial;

§2º No caso de rescisão da Ata, o Órgão Gerenciador fica obrigado a comunicar tal decisão à Fornecedora, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Órgão Gerenciador em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata, a Fornecedora reconhece, de logo, o direito do Órgão Gerenciador de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

A presente Ata fundamenta-se:

I. Nos termos do Contrato que, simultaneamente: não contrariem o interesse público;

II. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III. Nos preceitos do Direito Público;

IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência desta Ata, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado da Ata;

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 26 de Novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Sandra Regina Lima Rozendo Moura

Órgão Gerenciador

LEIDE MARIANA DIAS

DE JESUS:80414966520

Assinado de forma digital por

LEIDE MARIANA DIAS DE

JESUS:80414966520

Dados: 2021.11.26 10:07:16 -03'00'

PV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIO LTDA.

Leide Mariana Dias de Jesus

Fornecedora

TESTEMUNHAS:

Edvânia Rispe dos Santos 600840225-15

Ellen Salerina Santos França 082.903.305-02